



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



DECRETO Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, afetadas pela a Estiagem - 14110, conforme IN/MI nº 02/2016, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ,
no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, bem como pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012

CONSIDERANDO:

Que a severa ESTIAGEM proporcionada pela irregularidade, má distribuição e o baixíssimo índice pluviométrico do ano de 2017, até a presente data, afeta toda a extensão territorial do município de Caldeirão Grande do Piauí – PI;

CONSIDERANDO:

Que em decorrência dos seguintes danos: elevados índices de perdas na Agricultura e Pecuária, o que provocou altos prejuízos; Exaurimento hídrico e o desabastecimento de água potável por conta da redução dos volumes dos reservatórios e do lençol freático; o empobrecimento da população e do município ocasionados por esse fenômeno;

CONSIDERANDO:

Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil (CONDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Caldeirão Grande do Piauí – PI, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 14110, conforme IN/MI nº 02/2016.



Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nas ações de resposta à Situação de Emergência instalada, com o objetivo de mitigar os efeitos maléficos ocasionados pelo desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à atual Situação de Emergência, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos prejuízos causados pela seca que assola toda a área territorial do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à Situação de Emergência, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários impactados, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da Situação de Emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de fevereiro de 2018.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal